

**LEI Nº 3.479 DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO  
NO § 1º, DO ART. 5º, DA LEI  
MUNICIPAL Nº 3.459/2017,  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL  
Nº3.475/2018, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 3.459/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.475/2018:

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 23 de março de 2018.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR  
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.